

CPMI FAKE NEWS

| AUDIÊNCIA PÚBLICA NA COMISSÃO MISTA
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

| BRASÍLIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

| ALEXANDER CASTRO

SindiTelebrasil
Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia
e de Serviço Móvel Celular e Pessoal



Conceituação de Provedores de Internet - MCI

Provedor de Acesso à Internet

- Serviço de Telecom – é a oferta do conjunto de instalações (equipamentos, cabo ou fibra, modem, etc) que viabiliza o acesso do usuário à rede mundial da Internet

Provedor de Conexão à Internet

- Serviço de Valor Adicionado – SVA
- É o agente que libera a real navegação do usuário à Internet

Provedor de Aplicação

- Serviço de Valor Adicionado – SVA
- São os agentes que disponibilizam os serviços *online* e aplicativos que usam a Internet
- Conteúdo, Bancos, Entretenimento, Educação, Mensageria, etc

Marco Civil da Internet

Conceito de Neutralidade de Rede

- Provedor de Conexão à Internet e Provedor de Acesso à Internet estão proibidos de **bloquear, monitorar, filtrar ou analisar** o conteúdo dos pacotes de dados

Registros de Conexão à Internet e de Acesso à Aplicações

- Provedor de Conexão à Internet deve manter os **registros de conexão pelo prazo de 1 (um) ano**
- Provedor de Conexão à Internet está **proibido de guardar os registros de acesso a aplicações** de internet

Responsabilização por Conteúdo de Terceiros

- O provedor de conexão à internet **não será responsabilizado** civilmente por danos decorrentes de **conteúdo gerado por terceiros**



Exceções a regra só por decisão judicial e dentro dos limites técnicos e de atuação das empresas

As empresas de telecomunicações oferecem o acesso à Internet e **TRANSPORTAM** os pacotes de dados que trafegam na internet



Provedor de Acesso e Conexão
transporta os pacotes **sem**
acessar ou interferir no
conteúdo das informações
inseridas ou retiradas da
Internet

Conforme parágrafo 3º do artigo
9º do MCI e legislação criminal

As teles não interferem
no conteúdo



Fornecimento de Dados Pessoais e Interceptação Legal

Artigo 10 do MCI

- Registros de conexão, comunicações privadas, dados sensíveis e qualquer outra informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável devem ser disponibilizados mediante determinação judicial
- Exceção para os dados cadastrais, que podem ser disponibilizados à autoridades administrativas que detenham competência legal para a sua requisição

Estruturas foram criadas pelas empresas para atendimento de demandas judiciais, garantindo a celeridade. Harmonização do formato dos pleitos facilitaria muito o atendimento.



**Setor de Telecom
garante privacidade e
sigilo ao mesmo
tempo em que atende
e respeita
integralmente as
demandas judiciais**



Conteúdo das comunicações privadas dos usuários de Internet

- O prestador de serviço de telecomunicações **não realiza guarda das comunicações privadas** dos usuários de aplicações de Internet, pois ela é ilegal
- Para atendimento a pedido judicial de interceptação das comunicações privadas:
 - **Empresas possuem recursos** (equipes, sistemas e infraestruturas) preparados para realizar a interceptação, conforme detalhado no slide a seguir
 - As mensagens interceptadas são **direcionadas à autoridade requisitante**
 - Na interceptação judicial, **limite técnico de atuação** das teles vai até a disponibilização do conteúdo das chamadas telefônicas ou à captura dos pacotes dos dados
 - Se os interlocutores conversam em javanês **as teles não traduzem a informação** para o português. Se as comunicações privadas na Internet estão criptografadas **não cabe às teles quebrar ou desativar tais dispositivos de segurança (inviável tecnicamente)**
 - Provedor de aplicação e/ou serviço *online* é quem deve disponibilizar a informação

Fornecimento de Dados Pessoais e Interceptação Legal

- As empresas de telecomunicações **criaram infraestrutura exclusiva para atender às ordens judiciais**
- **60 mil ofícios por mês com mais de 1 milhão de solicitações de informações e interceptações de usuários: 2 mil ofícios por dia**
- **Áreas específicas** para atender as demandas: cerca de **450 funcionários** das áreas de TI, Legal e Segurança
- **R\$ 68 milhões investidos em tecnologia** (serviços, hardware, softwares)



Bloqueio Judicial de Aplicativos por parte dos Provedores de Acesso e Conexão

- Marco Civil proíbe bloqueios (Art. 9º § 3º)
- Atendimento à ordem judicial
- Quem disponibiliza conteúdo ilegal o faz por meio de diversos servidores espalhados e conectadas a rede mundial
- Para bloquear os servidores é essencial conhecer seus endereços de rede para, posteriormente, realizar o bloqueio destes endereços
- A prestadora não tem ingerência sobre a informação e atualização do endereço dos servidores



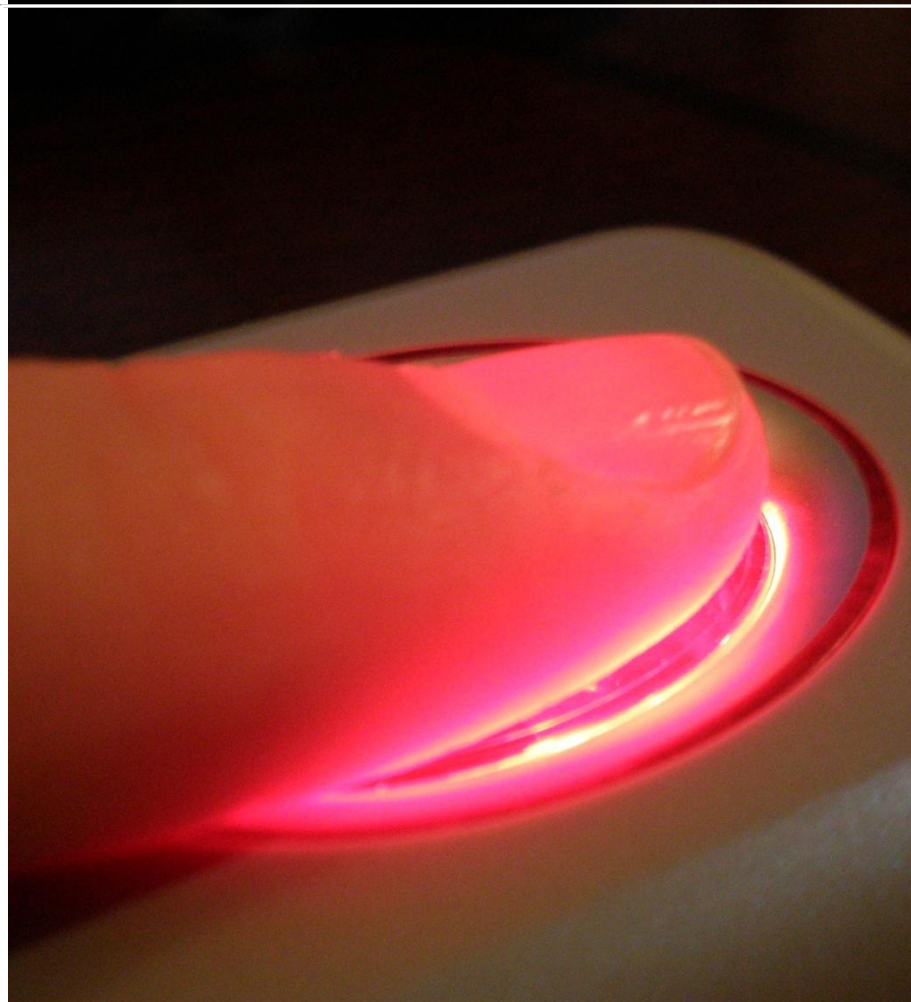
Bloqueio Judicial de Aplicativos por parte dos Provedores de Acesso e Conexão

- 85% dos conteúdos ilegais vem do exterior (SaferNet)
- Eficácia é pequena, pois durante o bloqueio, quem disponibiliza o conteúdo ilegal passa a fazê-lo a partir de outros endereços IP
- Isso demanda a verificação constante da existência de outros servidores do aplicativo ou serviço *online* que eventualmente tenham sido habilitados posteriormente ao bloqueio inicial
- E, ainda, se os endereços divulgados apresentarem qualquer erro, outros serviços podem ser impactados de forma indevida



Registros de Conexão

- Os provedores de conexão são obrigados a manter os registros de conexão à Internet, pelo prazo de 1 ano (Art. 13º MCI)
- Quando um usuário se conecta à Internet é gerado um registro da conexão contendo:
- Instante da conexão (data, hora, minuto, segundo e fuso horário)
- A identificação do terminal (número do telefone)
- O endereço IP utilizado
- Eventualmente também a porta da camada de transporte
- Os registros de conexão não contém informações sobre o uso das aplicações de Internet



O Setor de Telecom e Fraude de Subscrição

- Setor de telecomunicações é responsável por toda infraestrutura onde trafegam dados e informações de milhões de clientes
- A fraude de subscrição vem sendo combatida tanto na banda larga fixa como na móvel
- Empresas de telefonia móvel têm o desafio de oferecer o bloqueio e a troca do SIM Card de modo ágil e seguro aos seus clientes, em um ambiente com altos índices de fraudes em todos os setores da economia



() Os SIM Cards são trocados pelos clientes devido, dentre outros motivos, à troca de aparelho, troca de tecnologia (2G/3G/4G), perda, roubo, furto e problemas técnicos.*

O Setor de Telecom e Fraude de Subscrição

- Cadastro pré-pago vem sendo revisado e um projeto de 3 etapas vem sendo conduzido pela Anatel
 - 1ª fase: Recadastramento do pré pago
 - 2ª fase: A partir de mai/20 cadastramento online para novas ativações
 - 3ª fase: nov/20 será feito o cadastramento digital
- Grupo Antifraude das prestadoras atuam em conjunto com a Associação Brasileira de Recursos em Telecomunicações - ABR Telecom no combate a diferentes tipos de fraudes, incluindo o de subscrição;
- Desenvolvedores dos aplicativos têm obrigação de zelar pela segurança de seus serviços e de seus consumidores, independente da rede de transporte;



OBRIGADO

ALEXANDER CASTRO

alex@sinditelebrasil.org.br

sindiTelebrasil
Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia
e de Serviço Móvel Celular e Pessoal

